



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca -Capital  
Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e  
Concordatas

**Autos n. 0300165-06.2018.8.24.0064**

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Interbrasil Guindastes e Transportes Multimodais Ltda e outro/

Réu: Pavsolo Construtora e Mineradora Ltda/

Em razão da decisão concessiva de efeito suspensivo proferida no âmbito do agravo de instrumento nº 4026580-29.2018.8.24.0000 interposto pela parte ré, no sentido de suspender o trâmite desta demanda, aguarde-se, em cartório, o julgamento do mérito do referido reclamo.

Intimem-se as partes, na pessoa dos procuradores constituídos nos autos pelo DJe.

Oficie-se a sra. administradora judicial a respeito da presente decisão, de modo que deverá, assim, suspender suas atividades até nova decisão de mérito no agravo de instrumento.

Florianópolis (SC), 08 de novembro de 2018.

Luiz Henrique Bonatelli  
Juiz de Direito

"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"